

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

ATA NÚMERO 58/2013-17 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, salão nobre das reuniões da Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes, José Damião Lopes Guedes de Melo, Afonso Manuel Batista Dias e Susana Cristina Dias Pereira, teve lugar a quinquagésima oitava reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e treze - dois mil e dezassete.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número cinquenta e sete da reunião desta Câmara Municipal de três de dezembro corrente.

Não tendo sido apresentadas alterações, foi deliberado por unanimidade aprovar a ata número cinquenta e sete da reunião desta Câmara Municipal de três de dezembro corrente.

De imediato, o **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente da Câmara** ditou para a ata a seguinte intervenção:

"Uma vez que estamos na época do Natal e de final do ano, quero agradecer ao Senhor Vice-Presidente José Damião e à Senhora Vereadora Susana Pereira, pela amizade, trabalho, dedicação e lealdade que sempre têm tido para comigo.

Aos Senhores Vereadores Afonso Dias e José Amaro o meu bem-haja. Têm estado neste Executivo, fazendo política, mas de forma leal.

Estamos a viver o tempo de Advento, um tempo de preparação para o Natal, que desejo seja feliz. Espero também que o ano de 2016 seja pleno de saúde e paz.

Tudo de bom e muito obrigado."

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** agradeceu as palavras do Senhor Presidente da Câmara e desejou a todos um Santo Natal, bem como às suas famílias, alargando os votos a todos os funcionários do Município.

Os **Senhores Vereadores José Damião Lopes Guedes de Melo, José António Amaro Nunes e Susana Cristina Dias Pereira** subscreveram os votos de Boas Festas

apresentados pelo Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias.

Passou-se de seguida à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Plano anual de Feiras do Município de Tarouca para o ano de 2016 - proposta

PONTO 2 - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias

PONTO 3- Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o Município

PONTO 4 - Proposta de aprovação da delimitação da Áreas de Reabilitação Urbana

PONTO 5 - Processo de operação de loteamento com obras de urbanização 3/78 de 1 de junho de 1978, em nome de Fernando Marques Lourenço - Alteração da operação de loteamento - proposta

PONTO 6 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 7 - Programa Municipal de Incentivo à Natalidade - proposta

PONTO 8 - Contrato de aquisição de serviços de apoio técnico na área informática - proposta de emissão de parecer prévio favorável

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PONTO 1 - PLANO ANUAL DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE TAROUCA PARA O ANO DE 2016- PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PLANO ANUAL DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE TAROUCA

Ano de 2016

PROPOSTA

Nos termos do disposto no n° 2 do art. 7° do Decreto-Lei n° 42/2008, de 10 de Março, que estabelece o regime jurídico da atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras, proponho a Vs. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte plano de feiras do Município de Tarouca para o ano de 2016:

As feiras na cidade de Tarouca realizar-se-ão no lugar de Souto Mercado, em Tarouca, quinzenalmente, às sextas-feiras.

No ano de 2016 serão realizadas as seguintes feiras quinzenais:

DIA	MÊS
08	janeiro
22	
05	fevereiro
19	
04	março
18	



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

01	abril
15	
29	
13	maio
27	
10	junho
24	
08	julho
22	
05	agosto
19	
02	setembro
16	
30	
14	outubro
28	
11	novembro
25	
09	dezembro
23	

Realizar-se-á ainda uma feira anual, no mesmo local, no dia 29 de Setembro (feriado municipal).

Na Freguesia da União das Freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira realiza-se uma Feira Anual, no lugar Largo do Terreiro, em Granja Nova, no dia 13 de junho.

Na Freguesia de Várzea da Serra realiza-se mensalmente uma feira, no Largo da Feira, em Várzea da Serra, no dia 1 de cada mês.

Tarouca, 14 de dezembro de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o plano anual de feiras deste Município para o ano de dois mil e dezasseis.

PONTO 2 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA DE INTERESSES PARA O MUNICÍPIO

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09)

Período de 01.12.2015 a 14.12.2015

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

❖ Freguesia de Mondim da Beira

Total: 43,91

Finalidade: Beneficiação da praia fluvial de Mondim da Beira

❖ **Ministério da Administração Interna**

Total:€ 8,50

Finalidade: Beneficiação do Quartel da GNR - Tarouca.

❖ **Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim da Beira**

Total:€ 8,34

Finalidade: Beneficiação da Capela de Mondim de Cima.
Tarouca, 15 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

PONTO 3 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o Município (alínea u) do n°1 do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12.09)

Período de 01.12.2015 a 14.12.2015

Informação nos termos do n° 3 do artigo 35° da Lei n°75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Atividade: Magusto do Sport Clube de Tarouca**

1. Total:€ 39,11

Finalidade: Apoio em produtos alimentares.

2. Total: 250,00€

Finalidade: Transporte dos atletas do clube ao Porto.

Tarouca, 15 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

PONTO 4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

Presente a proposta da **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira**, que a seguir se transcreve, acompanhada dos documentos nela mencionados, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, os quais vão ser rubricados por todos os membros do Executivo:

**"DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA
PROPOSTA**

Nos termos do disposto no n° 2 do artigo 13° do decreto-Lei n° 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n° 32/2012, de 14 de agosto (regime jurídico da reabilitação urbana - RJRU), apresenta-se a proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, doravante ARUs, contendo os seguintes documentos:

a) Memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) A planta com a delimitação da área abrangida;

c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14° do RJRU.

1 - Assim, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n°1 do artigo 13° do citado Decreto-Lei n° 307/2009, de 23.10 (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), a aprovação da proposta de delimitação das seguintes áreas de reabilitação urbana (ARU's) no Município de Tarouca:

ARU 1 - DELIMITAÇÃO DA ARU DA SEDE DO CONCELHO E SEU CENTRO HISTÓRICO

ARU 2 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE GOUVIÃES E UCANHA

ARU 3 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE SALZEDAS

ARU 4 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE SÃO JOÃO DE TAROUCA

ARU 5 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE OUTEIRO, e documentos contidos na mesma, a saber:

a) as respetivas memórias descritivas e justificativas, que incluem os critérios subjacentes à delimitação de cada uma das áreas e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) as plantas com a delimitação das áreas abrangidas;

c) o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14° do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n° 307/2009, de 23.10, com as alterações introduzidas pela Lei n° 32/2012, de 14.08 e pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 09.09, conjugado com o disposto no artigo 16° da Lei n° 73/2013, de 03.09, que é o seguinte:

1. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

1.1. Isenção de IMI, por um período de 5 anos, aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbana, a contar do ano da conclusão da reabilitação (inclusive), podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos (n.° 7 do artigo 71° do Estatuto dos Benefícios Fiscais-EBF);

1.2. Agravamento para o triplo no caso de imóveis devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei 159/2006, de 8 de Agosto (n.º 3 do artigo 112.º do CIMI);

1.3. Majoração em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como degradados aqueles que face ao seu estado de degradação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou coloquem em causa a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI).

2. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMT):

2.1. Isenção de pagamento na primeira transmissão de imóvel reabilitado em ARU (ou suas frações) destinado exclusivamente a habitação própria e permanente (n.º 8 do artigo 71.º do EBF).

Propõe-se ainda que seja tomado conhecimento dos outros benefícios fiscais legalmente previstos para este tipo de intervenção urbana:

1. IMT-Isenção de pagamento na aquisição de prédios destinados a reabilitação urbanística, desde que, inicie a respetiva obra no prazo de dois anos (artigo 45.º do EBF).

2. Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

2.1. Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com a reabilitação, até ao limite de 500 euros (n.º 4 do artigo 71.º do EBF);

2.2. Tributação das mais-valias obtidas com a alienação de imóveis recuperados à taxa reduzida de 5% (sem prejuízo da opção de englobamento), quando decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos da estratégia da ARU (n.º 5 do artigo 71.º do EBF).

2.3. Tributação à taxa de 5 % (sem prejuízo da opção de englobamento) dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da estratégia da ARU (n.º 6 do artigo 71.º do EBF).

3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Taxa reduzida em obras de reabilitação urbana (empreitadas - 6%).

Mais se propõe que esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Tarouca, 15 de dezembro de 2015.

A Vereadora do Pelouro,

a) Susana Cristina Dias Pereira"

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira** disse o seguinte:

"Apresentamos a proposta das áreas de reabilitação urbana no Município de Tarouca, cuja delimitação abrange os núcleos urbanos degradados passíveis de candidatura ao novo quadro comunitário de apoio, num plano estratégico de desenvolvimento urbano.

Neste momento, está feita a zona da sede do concelho de Tarouca e seu centro histórico, que vai até à Zona Ribeirinha e área envolvente.



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

Temos também S. João de Tarouca, Salzedas, Ucanha e o lugar do Outeiro em Mondim da Beira. São contemplados os imóveis classificados com aglomerados antigos à sua volta, mas podem vir a ser feitas outras zonas."

A Senhora Vereadora apresentou ainda as plantas com a definição dos limites das áreas de reabilitação urbana e explicitou os apoios e incentivos fiscais propostos.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do citado Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23.10 (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), a presente proposta a submeter à aprovação da assembleia municipal, de delimitação das seguintes áreas de reabilitação urbana (ARU's) no Município de Tarouca:

ARU 1 - DELIMITAÇÃO DA ARU DA SEDE DO CONCELHO E SEU CENTRO HISTÓRICO

ARU 2 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE GOUVIÃES E UCANHA

ARU 3 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE SALZEDAS

ARU 4 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE SÃO JOÃO DE TAROUCA

ARU 5 - DELIMITAÇÃO DA ARU DE OUTEIRO, e documentos contidos na mesma, a saber:

a) as respetivas memórias descritivas e justificativas, que incluem os critérios subjacentes à delimitação de cada uma das áreas e os objetivos estratégicos a prosseguir;

b) as plantas com a delimitação das áreas abrangidas;

c) o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23.10, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14.08 e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09.09, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, que é o seguinte:

1. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

1.1. Isenção de IMI, por um período de 5 anos, aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbana, a contar do ano da conclusão da reabilitação (inclusive), podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos (n.º 7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais-EBF);

1.2. Agravamento para o triplo no caso de imóveis devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína, conforme definição e conceito contido na redação do Decreto-Lei 159/2006, de 8 de Agosto (n.º 3 do artigo 112.º do CIMI);

1.3. Majoração em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como degradados aqueles que face ao seu estado de degradação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou coloquem em causa a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI).

2. Imposto Municipal sobre Imóveis (IMT):

2.1. Isenção de pagamento na primeira transmissão de

imóvel reabilitado em ARU (ou suas frações) destinado exclusivamente a habitação própria e permanente (n.º8 do artigo 71º do EBF).

Foi ainda tomado conhecimento dos outros benefícios fiscais legalmente previstos para este tipo de intervenção urbana:

1. IMT-Isenção de pagamento na aquisição de prédios destinados a reabilitação urbanística, desde que, inicie a respetiva obra no prazo de dois anos (artigo 45º do EBF).

2. Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

2.1. Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelos proprietários, relacionados com a reabilitação, até ao limite de 500 euros (n.º4 do artigo 71º do EBF);

2.2. Tributaç o das mais-valias obtidas com a alienaç o de im veis recuperados   taxa reduzida de 5% (sem preju zo da opç o de englobamento), quando decorrentes da alienaç o de im veis recuperados nos termos da estrat gia da ARU (n.º5 do artigo 71º do EBF).

2.3. Tributaç o   taxa de 5 % (sem preju zo da opç o de englobamento) dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de im veis recuperados nos termos da estrat gia da ARU (n.º6 do artigo 71º do EBF).

3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Taxa reduzida em obras de reabilitaç o urbana (empreitadas - 6%).

PONTO 5 - PROCESSO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 3/78, DE 1.06.1978, EM NOME DE FERNANDO MARQUES LOURENÇO - ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PROPOSTA

Presente a proposta da Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira, a qual a seguir se transcreve:

"DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

PROPOSTA DE DECISÃO

PROCESSO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3/78 DE 1 DE JUNHO DE 1978

REQ. Fernando Marques Lourenço

Lugar: SANTA APOLÓNIA - Castanheiro do Ouro - Tarouca

PEDIDO: Alteração da operação de loteamento titulada por alvará de loteamento nº 3/78 de 1 de Junho de 1978

Presente um requerimento, em nome de Fernando Marques Lourenço, na qualidade de proprietário do Lote, relativo ao pedido de licenciamento de alteração da operação de loteamento que incide sobre o prédio descrito na CRP sob o 776/19921123 com 1000m2 destinado a equipamento, sito em Santa Apolónia - Castanheiro do Ouro.

Proponho que a Câmara Municipal, aprecie e delibere sobre a alteração do loteamento, nos termos da informação técnica, no qual consta que o lote com 1000m2 destinado a equipamento, sito em Santa Apolónia - Castanheiro do Ouro - passe a designar-se por lote nº 18 destinado a habitação, não prevendo cedência.

TAROUCA, 15 de dezembro de 2015

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

A Vereadora do Pelouro

a) Susana Cristina Dias Pereira"

Verificou-se que esta proposta vem acompanhada do respetivo pedido de alteração da operação de loteamento, informações técnica e jurídica e edital n°80/2015, de 23.11.2015, elaborado para efeitos do disposto no n°3 do artigo 27° do RJUE, dando publicidade ao mencionado pedido de alteração para efeitos de eventual oposição escrita dos titulares dos lotes constantes do alvará, não tendo sido apresentada até ao termo do prazo fixado qualquer resposta.

A Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira disse o seguinte:

"Este pedido refere-se ao lote que foi adquirido ao loteador inicial, cujo fim era a instalação de um equipamento.

Deu entrada formal o pedido de alteração do uso do lote.

Como sabem a Câmara Municipal desistiu, em tempo, de reclamar a titularidade deste lote, não existindo fundamento legal para inviabilizar esta alteração. "

O **Senhor Vereador José António Amaro Nunes** ditou para a ata a seguinte declaração:

"Lamento que este assunto seja assim decidido, até porque estive neste processo como advogado, era Presidente da Câmara o Senhor Lucílio Teixeira.

Este loteamento é de 1976, foi requerido pelo Sr. Dr. José António Maria dos Santos, que, posteriormente, fez uma justificação deste terreno, previsto no alvará como destinado a equipamento, dizendo que era dele.

Recordo que este local foi várias vezes proposto para nele ser implantada a capela do Castanheiro do Ouro.

Na altura, as pessoas, quando viram a publicitação no jornal, reclamaram e foi interposto um processo de impugnação judicial da justificação pela Câmara Municipal que veio a desistir do mesmo, acabando o terreno por ficar na titularidade do loteador.

O que é verdade é que o terreno pertencia ao Município.

Por isso abstenho-me, salvaguardando que o requerente comprou o lote de boa-fé."

O **Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** disse que entende que o atual proprietário não tem culpa de nada, em relação ao processo que antecedeu a aquisição do lote, e por isso não seria justo que fosse responsabilizado pelas vicissitudes do mesmo. No entanto, irá abster-se, com fundamento nas razões invocadas pelo Senhor Vereador José António Amaro Nunes.

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores José António Amaro Nunes e Afonso Manuel Batista Dias, aprovar, com fundamento nas informações técnicas exaradas

no processo, a presente proposta de alteração ao alvará de loteamento n° 3/1978, de 1 de junho de 1978, passando o lote com 1000m², destinado a equipamento, sito em Santa Apolónia - Castanheiro do Ouro, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dalvaes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6029° a designar-se por lote n° 18 destinado a habitação, com as seguintes características: área de implantação de 250 m²; área bruta de construção de 500 m²; cêrcea: r/chão e 1 pis; índice de ocupação 0,25 e um fogo, não sendo previstas áreas para cedências.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e quarenta e um, de dezasseis de dezembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 374.746,97 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 267.404,87 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro euros e oitenta e sete cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

SERVIÇO AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 7 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** de criação do programa municipal de incentivo à natalidade, que a seguir se transcreve:

"Programa Municipal Incentivo à Natalidade

Considerando:

- A importância que a área do desenvolvimento social assume na ação do Município de Tarouca;
- O interesse do Município em promover incentivos específicos que conduza, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no Município;
- Que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes no município de Tarouca nas últimas décadas, têm provocado uma forte distorção na pirâmide geracional, com consequências negativas no desenvolvimento económico deste território;
- Que as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas dela resultantes;
- Que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne a disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

Que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica;

A Câmara Municipal de Tarouca entendeu por adequado propor ao Conselho Local de Ação Social a criação de um programa municipal de apoio à natalidade.

Neste programa de apoio à natalidade poderão os beneficiários usufruir:

- Um ano de creche, sendo assumido este encargo pela Autarquia

Ou

- Despesas essenciais para a criança. Até ao montante de 600,00€.

A entrada em vigor deste programa, fica condicionada à elaboração de um regulamento, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas k) e n) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Tarouca, 15 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma:

a)Deliberado aprovar a criação do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade e a atribuição dos apoios ali mencionados, a saber: um ano de creche, sendo assumido este encargo pela Autarquia ou despesas essenciais para a criança, até ao montante de 600,00€;

b) Deliberado ainda que a entrada em vigor deste programa, fica condicionada à elaboração de um regulamento, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas k) e n) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que será submetido à aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**PONTO 8 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DA INFORMÁTICA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA

INFORMÁTICA

PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL

1. O processo de desmaterialização documental em curso que contempla a implementação de novos circuitos de procedimentos/decisão e a formação dos utilizadores do novo software, a par do atual volume de serviço na área informática, exigem a afetação de recursos humanos qualificados acrescidos, para garantir a continuidade do funcionamento dos serviços municipais e da concretização do projeto.

2. A Autarquia não tem pessoal técnico qualificado e disponível que possa ser afeto à execução destes serviços, com a qualidade e no tempo que se exige (ver informação dos serviços em anexo).

3. É por isso necessário proceder à contratação de um técnico habilitado para exercer parte das referidas funções, as quais serão desenvolvidas com autonomia, sem sujeição à disciplina e direção do Município e não é imposto o cumprimento de horário de trabalho.

4. Atenta a natureza das funções a desempenhar, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público para satisfazer tais necessidades, sendo, no entanto, adequada a celebração de contrato de avença com pessoa singular.

5. A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) obriga a parecer prévio vinculativo do órgão executivo a celebração de contratos de prestação de serviços, previsto no n.º 5 do artigo 75.º, aplicável às autarquias locais nos termos do n.º 12, dependendo da verificação dos requisitos enunciados no seu n.º 6.

6. Por seu turno, também o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, fixa no n.º 2 do artigo 6.º idêntica imposição.

Relativamente ao contrato a celebrar, com o objeto supra indicado, os requisitos fixados para a emissão do parecer prévio favorável estão reunidos. Assim:



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

2015/12/17

- a) verifica-se o disposto na alínea a) do n° 1 do artigo 32° da citada Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja, como se disse atrás, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) a verba destinada à satisfação dos encargos decorrentes da celebração do contrato está prevista no Orçamento para 2016 (ver informação da Contabilidade em anexo);
- c) inexistente impedimento à celebração do contrato com a contraparte escolhida;
- d) a remuneração mensal a pagar é inferior a 1500€ e em 2014 não vigorou contrato com idêntico objeto e ou contraparte, pelo que não se aplica a redução remuneratória prevista no n°1 do referido artigo 75° (conforme n°4 do mesmo artigo).

Com fundamento no exposto, proponho a V.Excias que esta Câmara Municipal delibere emitir **parecer prévio favorável**, nos termos do n° 2 do artigo 6° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 3 de setembro, da Portaria n° 145/2015, de 26.05 e dos n°s 5 e 12 do artigo 75° da Lei n° 82-B/2014, de 31 de dezembro à **celebração de contrato de aquisição de serviços de apoio técnico na área informática, na modalidade de avença, com a Mestre em Ensino de Informática/ Licenciada em Tecnologias e Sistemas de Informação, Maria João Guedes Vitorino, pelo período de um ano.**

Montante estimado da despesa: € 700/mês, perfazendo o montante total de € 8 400.

Aos valores indicados não acresce IVA.

Paços do Município, 16 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar

a presente proposta e emitir parecer prévio favorável, nos termos do n° 2 do artigo 6° do Decreto-Lei n° 209/2009, de 3 de setembro, da Portaria n° 145/2015, de 26.05 e dos n°s 5 e 12 do artigo 75° da Lei n° 82-B/2014, de 31 de dezembro, à celebração de contrato de aquisição de serviços de apoio técnico na área da informática, na modalidade de avença, com a Mestre em Ensino de Informática/ Licenciada em Tecnologias e Sistemas de Informação, Maria João Guedes Vitorino, pelo período de um ano, cujo montante estimado da despesa é de € 700/mês (setecentos euros por mês), perfazendo o montante total de € 8 400 (oito mil e quatrocentos euros).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu,  , Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

